



PREFEITURA  
Nº 00 494  
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 380/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas A J M DA SILVA INFORMÁTICA (DIGITAL INFOMÁTICA) CNPJ 10.612.251/0001-80, estabelecida na AVENIDA JOSÉ CAETANO Nº 70 A, Bairro Centro, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65515-000, Fone 98 34713344 E-mail digital.matriz@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA, brasileiro portadora do CPF: 925.619.183-00, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, estabelecida na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, Fone 0800-644-6565, e-mail rma@microtecnica.com.br, neste Ato representado pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, portadora do RG nº 3.073.088 – SSP/DF e CPF/MF nº 327.962.266-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisição de Equipamentos e Suprimento periféricos, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2023 para Registro de Preços nº 011/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 011/2023 para Registro de Preços nº 011/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:





PREFEITURA  
Nº 00 495  
Ass. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

A J M DA SILVA INFORMATICA (DIGITAL INFOMÁTICA) CNPJ 10.612.251/0001-80

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QDADE	VALOR UNITARIO
1	ADAPTADOR USB CONECTOR WIRELES 300MBPS	realtek	UNID	60	R\$ 55,00
2	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, MÍNIMO DE 2 METROS	mx	UNID	20	R\$ 14,00
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR	pluscable	UNID	70	R\$ 16,00
4	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 METROS	multilaser	UNID	5	R\$ 510,00
5	CABO HDMI ULTRA HD, 2 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 29,00
6	CABO HDMI ULTRA HD, 5 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 65,00
7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1.8 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 18,50
8	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTICONEXÕES 125W RMS MÍNIMO /	goldentec	UND	10	R\$ 1.056,00
9	CAIXA AMPLIFICADA, CAIXA ATIVA 700W	mondial	UND	10	R\$ 1.925,00
10	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC / USB	mx	UND	20	R\$ 65,00
11	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB RAM DDR3 / SSD 120 GB INCLUINDO TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, MONITOR LÉD 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD - (OBS: COMPUTADOR MONTADO DE FÁBRICA).	everex	UND	80	R\$ 2.699,00
12	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4GB RAM DDR3 OU DDR4 SSD 120GB / INCLUINDO TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, + MONITOR LED 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD - (COMPUTADOR MONTADO DE FÁBRICA).	everex	UNID	40	R\$ 2.749,50
16	CABO CONVERSOR VGAX HDMI	mx	UND	20	R\$ 122,00
18	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V	tsshara	UND	10	R\$ 756,00
20	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS	mx	UND	40	R\$ 45,00
21	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	multilaser	UND	40	R\$ 45,00
22	FONTE ALIMENTAÇÃO, PARA GABINETE 200W	c3tech	UND	50	R\$ 109,00
23	FONTE ATX 250W	c3tech	UND	100	R\$ 146,00
24	HD EXTERNO 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	toshiba	UND	20	R\$ 514,00
26	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX	brother	UND	30	R\$ 6.999,00
27	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER SIMPLES / SOMENTE IMPRESSÃO / CONEXÃO USB / WIRELESS	brother	UND	10	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
 Nº 00.496  
 Ass. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

29	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS	ksr	UND	10	R\$ 422,00
30	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO / RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS	jbl	UND	10	R\$ 996,00
31	MONITOR 21,5 WIDESCREEN FULL HD	aoc	UND	5	R\$ 982,00
32	MONITOR 18,5 WIDESCREEN FULL HD	aoc	UND	20	R\$ 899,00
33	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	multilaser	UND	60	R\$ 14,90
34	MOUSE PAD, PARA MOUSE	reliza	UND	60	R\$ 9,90
35	MOUSE SEM FIO	c3tech	UND	10	R\$ 46,00
37	NOBREAK 1200VA BIVOLT	tsshara	UND	20	R\$ 899,00
38	NOTEBOOK 15,6 CELERON TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 4 GB SSD 120GB	lenovo	UND	10	R\$ 2.399,00
39	NOTEBOOK 15,6 CORE I3 TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 4 GB SSD 256GB	lenovo	UND	10	R\$ 3.399,00
40	NOTEBOOK 15,6 CORE I5 TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 8 GB SSD 256GB	lenovo	UND	5	R\$ 3.999,00
41	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRAL 3/4 / UND COM 1 METRO	c3tech	UND	30	R\$ 23,00
42	PENDRIVE 16GB - USB 3.0 - COM ALTA QUALIDADE	maxprint	UND	70	R\$ 49,00
43	PENDRIVE 32GB - USB 3.0 - COM ALTA QUALIDADE	maxprint	UND	70	R\$ 43,00
44	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB DDR4	mavint	UND	30	R\$ 216,00
45	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB DDR3	mavint	UND	30	R\$ 169,00
46	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 300MBPS	intelbras	UND	30	R\$ 145,00
47	ROTEADOR 300MBPS COM DUAS ANTENAS	mercusys	UND	50	R\$ 99,00
49	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 PRETO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
50	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 YELOW	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
51	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 CIANO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
52	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 MAGENTA	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
53	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 PRETO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00





PREFEITURA Nº 0.0 497  
ASS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

54	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 YELOW	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
55	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 CIANO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
56	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 MAGENTA	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
57	SSD INTERNO 240GB	kingston	UND	20	R\$ 399,00
58	SSD INTERNO 480GB	lexar	UND	20	R\$ 536,00
59	SSD INTERNO 120GB	lexar	UNID	20	R\$ 226,00
60	SUPORTE PARA GABINETE	c3tech	UND	100	R\$ 55,00
61	SWITCH 8 PORTAS / 10/100/ MBPS	mercusys	UNID	50	R\$ 99,00
63	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET BROTHER	maxprint	UNID	300	R\$ 79,00
64	TONER PARA LASERJET MONOCROMATICA PRETO	maxprint	UNID	300	R\$ 79,00
65	TECLADO USB COM FIO	maxprint	UND	90	R\$ 49,00
66	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	goldentec	UND	10	R\$ 965,00

**MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0009-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO
13	PROJETOR BRAZIL PC M18 BPC1080P	NACIONAL	UNID	10	R\$ 2.455,41
14	PROJETOR BRAZIL PC H3A BPC-720P	NACIONAL	UNID	10	R\$ 1.743,18
15	DRONE DJI MAVIC AIR 2 FLY MORE COMBO	ESTRANGEIRA	UNID	3	R\$ 8.295,92
17	ESTABILIZADOR 1000VA TS SHARA POWEREST 9007	NACIONAL	UND	20	R\$ 276,59
19	ESTABILIZADOR 300VA COLETEK ES-300VA 316020040100	NACIONAL	UND	70	R\$ 123,78
25	MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK M2120	NACIONAL	UND	10	R\$ 1.454,69
28	IMPRESSORA EPSON L121	NACIONAL	UNID	20	R\$ 741,31
36	NOBREAK LACERDA 600VA UPS NEW ORION PREMIUM	NACIONAL	UNID	50	R\$ 380,80
48	ROTEADOR TP-LINK EC220-G5	ESTRANGEIRA	UNID	60	R\$ 286,59
62	TABLET 8,7" SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE (SM-T225), 4G, 32GB.	NACIONAL	UND	50	R\$ 965,90



PREFE  
Nº 00.498  
Ass.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 00.499  
Ass. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 000000  
Ass.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;





PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;





PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 001/202  
Ass. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 00 3  
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 24 de Março de 2023.

*Ana Cristina Araujo Cardoso*

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
ANTONIO JADMILSON  
MORAES DA SILVA:  
92561918300

Assinado digitalmente por ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA:92561918300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF: AN, OU=VALID, OU=AR BRSIGN, OU=Presencial, OU=36710392000120,  
CN=ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA:92561918300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.29 15:04:50  
Font Reader Versão: 9.0.0

ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA  
Representante A J M DA SILVA INFORMÁTICA

MICROTECNICA INFORMATICA Assinado de forma digital por MICROTECNICA  
INFORMATICA LTDA:01590728000930  
Dados: 2023.03.29 09:30:22 -03'00'

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES  
Representante MICROTECNICA INFORMATICA



**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.** CONTRATADA: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.606.368/0001-69, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado no Povoado Bom Princípio no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$191.224,18 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 29 de março de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: bb6a63f543be174c16dfe2ffb22f594d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a)ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 380/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas A J M DA SILVA INFORMATICA (DIGITAL INFOMÁTICA) CNPJ 10.612.251/0001-80, estabelecida na AVENIDA JOSÉ CAETANO Nº 70 A, Bairro Centro, na cidade de CHAPADINHA - Estado do MARANHÃO, CEP 65515-000, Fone 98 34713344 E-mail digital.matriz@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA, brasileiro portadora do CPF: 925.619.183-00, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, estabelecida na Rodovia Darly Santos, nº 4000 - Galpão 01-B - Sala 10 - Bairro Darly Santos - Vila Velha/ES - CEP: 29103-300, Fone 0800-644-6565, e-mail rma@microtecnica.com.br, neste Ato representado pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, portadora do RG nº 3.073.088 - SSP/DF e CPF/MF nº 327.962.266-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisição de Equipamentos e Suprimento periféricos, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2023 para Registro de Preços nº 011/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 011/2023 para Registro de Preços nº 011/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

**A J M DA SILVA INFORMATICA (DIGITAL INFOMÁTICA) CNPJ 10.612.251/0001-80**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QDADE	VALOR UNITARIO
1	ADAPTADOR USB CONECTOR WIRELLES 300MBPS	realtek	UNID	60	R\$ 55,00
2	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, MÍNIMO DE 2 METROS	mx	UNID	20	R\$ 14,00
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR	pluscable	UNID	70	R\$ 16,00
4	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 METROS	multilaser	UNID	5	R\$ 510,00
5	CABO HDMI ULTRA HD, 2 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 29,00



6	CABO HDMI ULTRA HD, 5 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 65,00
7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1.8 METROS	pluscable	UND	50	R\$ 18,50
8	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTICONEXÕES 125W RMS MÍNIMO /	goldentec	UND	10	R\$ 1.056,00
9	CAIXA AMPLIFICADA, CAIXA ATIVA 700W	mondial	UND	10	R\$ 1.925,00
10	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC / USB	mx	UND	20	R\$ 65,00
11	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB RAM DDR3 / SSD 120 GB INCLUINDO TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, MONITOR LED 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD - (OBS: COMPUTADOR MONTADO DE FÁBRICA).	everex	UND	80	R\$ 2.699,00
12	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4GB RAM DDR3 OU DDR4 SSD 120GB / INCLUINDO TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, + MONITOR LED 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD - (COMPUTADOR MONTADO DE FÁBRICA).	everex	UNID	40	R\$ 2.749,50
16	CABO CONVERSOR VGAX HDMI	mx	UND	20	R\$ 122,00
18	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V	tsshara	UND	10	R\$ 756,00
20	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS	mx	UND	40	R\$ 45,00
21	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	multilaser	UND	40	R\$ 45,00
22	FONTE ALIMENTAÇÃO, PARA GABINETE 200W	c3tech	UND	50	R\$ 109,00
23	FONTE ATX 250W	c3tech	UND	100	R\$ 146,00
24	HD EXTERNO 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	toshiba	UND	20	R\$ 514,00
26	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX	brother	UND	30	R\$ 6.999,00
27	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER SIMPLES / SOMENTE IMPRESSÃO / CONEXÃO USB / WIRELESS	brother	UND	10	R\$ 1.650,00
29	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS	ksr	UND	10	R\$ 422,00
30	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO / RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS	jbl	UND	10	R\$ 996,00
31	MONITOR 21,5 WIDESCREEN FULL HD	aoc	UND	5	R\$ 982,00
32	MONITOR 18.5 WIDESCREEN FULL HD	aoc	UND	20	R\$ 899,00
33	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	multilaser	UND	60	R\$ 14,90
34	MOUSE PAD, PARA MOUSE	reliza	UND	60	R\$ 9,90
35	MOUSE SEM FIO	c3tech	UND	10	R\$ 46,00
37	NOBREAK 1200VA BIVOLT	tsshara	UND	20	R\$ 899,00
38	NOTEBOOK 15,6 CELERON TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 4 GB SSD 120GB	lenovo	UND	10	R\$ 2.399,00
39	NOTEBOOK 15,6 CORE I3 TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 4 GB SSD 256GB	lenovo	UND	10	R\$ 3.399,00
40	NOTEBOOK 15,6 CORE I5 TELA LED FULL HD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 8 GB SSD 256GB	lenovo	UND	5	R\$ 3.999,00
41	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRAL 3/4 / UND COM 1 METRO	c3tech	UND	30	R\$ 23,00
42	PENDRIVE 16GB - USB 3.0 - COM ALTA QUALIDADE	maxprint	UND	70	R\$ 49,00
43	PENDRIVE 32GB - USB 3.0 - COM ALTA QUALIDADE	maxprint	UND	70	R\$ 43,00

REFEEL UN...  
Nº 08.505-  
ASS: [assinatura]



44	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB DDR4	mavint	UND	30	R\$ 216,00
45	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB DDR3	mavint	UND	30	R\$ 169,00
46	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 300MBPS	intelbras	UND	30	R\$ 145,00
47	ROTEADOR 300MBPS COM DUAS ANTENAS	mercusys	UND	50	R\$ 99,00
49	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 PRETO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
50	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 YELOW	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
51	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 CIANO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
52	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 664 MAGENTA	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
53	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 PRETO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
54	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 YELOW	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
55	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 CIANO	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
56	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 544 MAGENTA	maxprint	UND	300	R\$ 39,00
57	SSD INTERNO 240GB	kingston	UND	20	R\$ 399,00
58	SSD INTERNO 480GB	lexar	UND	20	R\$ 536,00
59	SSD INTERNO 120GB	lexar	UNID	20	R\$ 226,00
60	SUPORTE PARA GABINETE	c3tech	UND	100	R\$ 55,00
61	SWITCH 8 PORTAS / 10/100/ MBPS	mercusys	UNID	50	R\$ 99,00
63	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET BROTHER	maxprint	UNID	300	R\$ 79,00
64	TONER PARA LASERJET MONOCROMATICA PRETO	maxprint	UNID	300	R\$ 79,00
65	TECLADO USB COM FIO	maxprint	UND	90	R\$ 49,00
66	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	goldentec	UND	10	R\$ 965,00

PREFEITUR  
Nº 10.306  
Ass. *[assinatura]*

**MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0009-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO
13	PROJETOR BRAZIL PC M18 BPC1080P	NACIONAL	UNID	10	R\$ 2.455,41
14	PROJETOR BRAZIL PC H3A BPC-720P	NACIONAL	UNID	10	R\$ 1.743,18
15	DRONE DJI MAVIC AIR 2 FLY MORE COMBO	ESTRANGEIRA	UNID	3	R\$ 8.295,92
17	ESTABILIZADOR 1000VA TS SHARA POWEREST 9007	NACIONAL	UND	20	R\$ 276,59
19	ESTABILIZADOR 300VA COLETEK ES-300VA 316020040100	NACIONAL	UND	70	R\$ 123,78
25	MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK M2120	NACIONAL	UND	10	R\$ 1.454,69
28	IMPRESSORA EPSON L121	NACIONAL	UNID	20	R\$ 741,31
36	NOBREAK LACERDA 600VA UPS NEW ORION PREMIUM	NACIONAL	UNID	50	R\$ 380,80
48	ROTEADOR TP-LINK EC220-G5	ESTRANGEIRA	UNID	60	R\$ 286,59



62	TABLET 8,7" SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE (SM-T225), 4G, 32GB.	NACIONAL	UND	50	R\$ 965,90	PREFEITURA Nº 00/2023 Ass. - [assinatura]
----	---	----------	-----	----	------------	---

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriiti para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício



Nº 00.000  
Ass. [assinatura]

com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUN. BURITI  
Nº 012/2023  
Ass. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 24 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA  
Representante A J M DA SILVA INFORMÁTICA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES  
Representante MICROTECNICA INFORMATICA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 0d42557c93a905f9e0d47c88c16b0d37

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 167/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.597.355/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 12.764.770-8, situada na Av Principal, SL 103, QD 14, Nº 1, Complemento: EDIF TAINA, Bairro: Parque Aurora, Cep: 65.051-210, São Luís - MA, E-mail: portellaempreendimentos@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sra. Bruna Vanessa Portella Ferreira RG nº 315534520064, CPF nº 057.381.673-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO